



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº. 4/2023-PMRBI

OBJETO: Aquisição do sistema Audatex.

EMPRESA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 11.624,17 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Nomeada pelo Decreto nº. 019/2023:

Presidente: Roberto José Kwapis
Membro: Maiara Fernanda da Silva
Membro: Amarildo Gomes de Almeida
Membro: Kariane Doss
Membro: Rodrigo Scussel

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Processo nº _____
Data: 11/03/2023
Horário: h e min.
Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Chefe Administrativo
Decreto 014/1999



DECRETO Nº 019/2023
DATA: 06/02/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional; e

III – AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e o Sr. RODRIGO SCUSSEL, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 009/2022 de 24/01/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de fevereiro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



São Paulo, 22 de março de 2023

À

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV.

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamento Eletrônica - Sistema Audatex

- 1- Versão do Sistema: (Audatex GOV)**
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano;**
- 3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura.**

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex GOV. treinamento mecanica Linha Leve Introdução caminhões pesados, ponto adicional.	11.624,17

Com garantia, suporte e atualização do Banco de Dados.
Valor Total da Proposta: R\$ 11.624,17

IV – Validade dessa proposta: 45 dias;

Prazo de Entrega: cinco (8) dias após aprovação.
Pagamento: parcela Única a ser paga 30 dias após a liberação do Sistema.

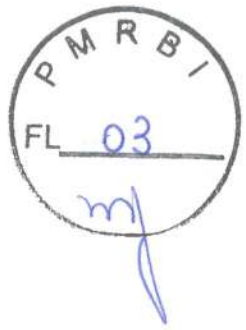
V – Suporte: através de internet e linha telefônica 0800

VI – Suporte: abertura de solicitações no site: WWW.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

Atenciosamente;

valdenir Silva

Valdenir S. Silva
Representante Comercial
Audatex Brasil Serviços
Tel. Celular 41 98807 2855



CERTIDÃO

Ao
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através da Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL-651/2022 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência Contrato	DCL - 651 2022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	20/10/2022
Validade	20/10/2022 até 20/04/2023
Hash Code do Documento	709A09F5F745AC84BB6FB5D80AF456974615BD5A89D15B46600D0F7ADE624FA5

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/10/2022 09:18:52 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP: 172.70.105.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 22/10/2022 12:33:24 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0497084A5289373C IP: 172.70.149.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Ítalo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 24/10/2022 01:26:38 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE IP: 172.71.10.168
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DJSUW-RXD8G-CYPIF-N4EM8**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código DJSUW-RXD8G-CYPIF-N4EM8 enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br/> conforme instruções lá colocadas

CERTIDÃO

Ao
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 652/2022 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência Contrato	DCL - 652 2022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	20/10/2022
Validade	20/10/2022 até 20/04/2023
Hash Code do Documento	E39D9E49DE1B281B129E52651061A4DF67907274018D4F153486BF71DAA5C4BB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante		CPF
Marcelo Pascios		107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/10/2022 09:18:51 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE	IP: 172.70.105.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante		CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto		530.257.764-04
Ação:	Assinado em 22/10/2022 12:33:22 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0497084A5289373C	IP: 172.70.149.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante		CPF
Ítalo Lima Nogueira		021.487.724-81
Ação:	Assinado em 24/10/2022 01:26:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE	IP: 172.71.10.168
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoseletronico.com.br/procelectronica/validardocumentoscontent.aspx> através do código ZNDGM-KLKZA-NQPEZ-XZBQC enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): ZNDGM-KLKZA-NQPEZ-XZBQC



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



CERTIDÃO

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ,

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante na PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 653/2022 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência Contrato	DCL - 653 2022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	20/10/2022
Validade	20/10/2022 até 20/04/2023
Hash Code do Documento	F2A38A4639C091C84FA37B71D117DA0C020890366103016A50FB89027327F9CB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante		CPF
Marcelo Pascios		107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/10/2022 09:18:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE	IP: 172.70.105.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

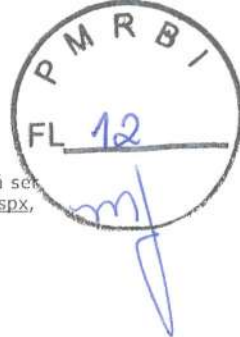
Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante		CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto		530.257.764-04
Ação:	Assinado em 22/10/2022 12:33:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0497084A5289373C	IP: 172.70.149.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante		CPF
Ítalo Lima Nogueira		021.487.724-81
Ação:	Assinado em 24/10/2022 01:26:35 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE	IP: 172.71.10.168
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronico/validardocumentoscontent.aspx> através do código KQ65O-GLVQ7-DBKGY-8H7O6 enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas



Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **KQ6SO-GLVQ7-DBKGY-8H7O6**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> ou em <https://verificador.iti.gov.br/> conforme instruções lá colocadas através do código KQ6SO-GLVQ7-DBKGY-8H7O6 enquanto armazenado no Portal

CERTIDÃO

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (15.)

DCL- 654/2022 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência Contrato	DCL - 654 2022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	20/10/2022
Validade	20/10/2022 até 20/04/2023
Hash Code do Documento	A3D4ACBED89F7419353087D356C13338235C2E23D0FF7CBC1F6C80411855D74E

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante			CPF
Marcelo Pascios			107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/10/2022 09:18:46 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE	IP:	172.70.105.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

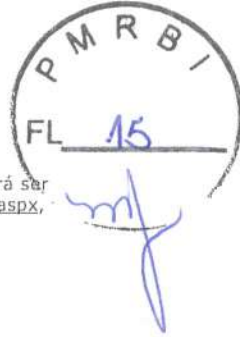
Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante			CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto			530.257.764-04
Ação:	Assinado em 22/10/2022 12:33:17 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0497084A5289373C	IP:	172.70.149.130
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante			CPF
Ítalo Lima Nogueira			021.487.724-81
Ação:	Assinado em 24/10/2022 01:26:28 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE	IP:	172.71.10.168
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronico/validardocumentoscontent.aspx> através do código RG2RI-55.JC5-ZP7GW-ILWH0 enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.it.gov.br> conforme instruções lá colocadas



Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **RG2RI-55JC5-ZP7GW-ILWH0**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas através do código RG2RI-55JC5-ZP7GW-ILWH0

CERTIDÃO

Ao
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 20 de outubro de 2022

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante na PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL-655/2022 - A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): YJNZ8-V2CX6-LSVNT-QQ5XF



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.





Se não conseguir abrir o arquivo ou para pegar o documento original assinado digitalmente seguir as instruções abaixo no portal Qualisign com validade até 20 de abril de 2023..

Abaixo códigos para verificação PASSCODE.

MG	DCL - 651 2022	DJSUW-RXD8G-CYPIF-N4EM8
SP	DCL - 652 2022	ZNDGM-KLKZA-NQPEZ-XZBQC
PR	DCL - 653 2022	KQ6SO-GLVQ7-DBKGY-8H7O6
RS	DCL - 654 2022	RG2RI-55JC5-ZP7GW-ILWH0
SC	DCL - 655 2022	YJNZ8-V2CX6-LSVNT-QQ5XF

Segue passo a passo, regrinha para visualizar documento assinado digitalmente:

- Para visualizar basta entrar em: www.documentoeletronico.com.br
- Clicar em Validar Documentos
- Pelo Código digite o passcode: **CONFORME LISTADO ACIMA**
- Digite os caracteres: que aparecem na tela
- Clique em CONSULTAR
- Clicando em <Consultar Assinaturas> você verá dados de quem assinou
- Clicando em <Visualizar Certificado> ver os dados do CD.

- Atestado de SP tem validade nacional, para todos os estados brasileiros.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ – PR, CEP: 86.220-000
Email: licitacao@assaí.pr.gov.br



CONTRATO n. 099/2021

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – de 27 de Abril de 2021

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ASSAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Rio de Janeiro, 720, 1º andar, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.709/0001-30, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS, Sr. Orlando Menegazzo Filho** (autorizado pela Portaria n. 172/2021), brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e comarca de Assaí, Paraná, e de outro lado, como **CONTRATADA, AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Centro Empresarial, bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05.805-000, município de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, representada pelo Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, portador do RG 18367629 SSP/SP e inscrito no CPF 114.270.988-40, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente de procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 004/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Contratação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex, incluindo treinamento da plataforma, manutenção, suporte, licença adicional e treinamento de mecânica, conforme descrição a seguir:

Lote	Quantidade	Descrição	Total/ano
01	01	Implantação de licença de uso do sistema Audatex Gov, com treinamento da plataforma e manutenção, com a função do lote contratado.	8.359,50
01	01	Licença adicional (ponto adicional em rede local)	1.700,00
01	01	Treinamento de Mecânica – linha leve e caminhões pesados	2.400,00
Total do Contrato			12.459,50

Parágrafo único. Constituem requisitos técnicos mínimos dos serviços a serem prestados:

- licença de uso do sistema Audatex Gov pelo prazo de um ano, cujo acesso deverá ser disponibilizado no prazo de oito dias (**prazo de execução**) contados da entrega da solicitação de fornecimento, ordem de serviço ou nota de empenho;
- suporte técnico disponível em horário de expediente da Prefeitura (8h às 11h30 – 13h às 17h), de segunda a sexta-feira, via web ou linha 0800, ou por meio do site WWW.solerabrasil.com.br, no portal do cliente;
- cálculo da estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e motos através do sistema de orçamentação eletrônica;
- validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de consertos e reparos;
- disponibilização de módulos de orçamentos, consulta de códigos e precificações de peças;
- elaboração ou conferência rápida de orçamentos, com fácil utilização;
- redução na ocorrência de erros nos orçamentos;
- transparência, reduzindo a cobrança de preços abusivos no mercado;
- disponibilização de cálculos automáticos e utilizando como referência códigos e preços de peças genuínas;
- os preços e códigos devem ser indicados pelas montadoras e disponibilizados no Sistema de Controle de Avaliação para todos os níveis de usuários. Disposição de um banco de dados de marcas e veículos correspondentes a, no mínimo, 97% da frota circulante no País; e
- segurança contra inviolabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – O objeto contratado será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada global.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ – PR, CEP: 86.220-000
Email: licitacao@assaí.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A remuneração da Contratada pelos serviços realizados será no valor de R\$ 12.459,50 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos), consoante descritivo da tabela da Cláusula Primeira.

§1º. No valor acima indicado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo e insumo, seguro e outros necessários ao fiel cumprimento integral do objeto contratado.

§2º. O pagamento será efetuado em parcelas mensais sucessivas após implantação e execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º A nota fiscal deverá ser apresentada concomitantemente à disponibilização do objeto contratado, sendo que o recebimento definitivo deste fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e do regular cumprimento dos deveres contratuais assumidos pela Contratada.

§4º Havendo erro, de qualquer espécie, na apresentação da nota fiscal ou de documentos relacionados à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

§5º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

§6º A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido acordada no Contrato.

§7º A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências de natureza acautelatórias, inclusive retendo o pagamento, como forme de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou incerta reparação.

CLÁUSULA QUARTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE - O preço estabelecido no presente Contrato e constante no Processo de Inexigibilidade não será reajustado, salvo se alterada a legislação e nas condições desta (Lei nº 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei nº 9.069, de 29/06/95). Eventual reajuste deverá ocorrer apenas após o período de doze meses, via requerimento justificado da Contratada, caso em que, se deferido, deverá ser aplicado o IPCA.

§1º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão resultar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93).

§2º. Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie (art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência do Contrato iniciar-se-á com a sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial, com vigência de **doze meses**, sendo admissível prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA - As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias 11.013.26.782.0052.2396 – Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO – Caberá à Secretaria de Obras e Serviços, na pessoa de seu Secretário ou pessoa por este designada, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATANTE no sentido de fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da Contratada:

- 1) Observar o disposto nas normas que regem sua atividade econômica;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ – PR, CEP: 86.220-000
Email: licitacao@assaí.pr.gov.br



- 2) Executar os serviços nas condições estabelecidas contratualmente, de acordo com o contido no processo de Inexigibilidade, com os recursos necessários e suficientes ao adequado cumprimento do presente Contrato;
- 3) Responsabilizar-se por eventuais vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, conforme a legislação aplicável;
- 4) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante durante a execução do Contrato, a qualquer tempo, ou em horário previamente agendado consoante acordo e conveniência das partes caso a caso;
- 5) Dar ciência, em tempo razoável, à Secretaria de Obras e Serviços do Município, por escrito, ainda que por mensagem eletrônica, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços contratados, sem prejuízo da possibilidade de aviso verbal nos casos urgentes e que exijam imediata providência;
- 6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7) Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93;
- 8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas no presente Contrato;
- 9) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, o suporte necessário para a correção e revisão de falhas ou vícios verificados na prestação do serviço, sempre que o problema disser respeito direta ou indiretamente ao sistema de pesquisa de preços contratado;
- 10) Designar preposto para representá-la perante a Contratante em todas as questões do Contrato;
- 11) Arcar com todas as despesas com equipamentos necessários e suficientes à execução dos serviços, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos exigidos para a execução do objeto;
- 12) Manter arquivo completo de toda a documentação referente aos serviços pactuados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, fornecendo relatórios quando solicitados pela Contratante;
- 13) Atender com presteza às reclamações a respeito do uso ou qualidade dos serviços contratados, providenciando a ligeira correção, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- 14) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- 15) Abster-se de publicidade acerca do objeto contratado, mantendo o indispensável sigilo, salvo se houve prévia autorização justificada da Contratante; e
- 17) Observar demais obrigações inerentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da Contratante, além do pagamento do preço nos termos deste Contrato:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos;
- b) Fornecer todas as informações necessárias à Contratada para a execução dos serviços;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou revisão;
- d) Manter contatos sempre por escrito com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação;
- e) Dar o recebimento definitivo, após o recebimento da nota fiscal da Contratada, desde que regular o documento e que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações contratuais; e
- f) Exercer a regular e periódica fiscalização do Contrato, por meio de sua Secretaria de Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras e Serviços da Contratante, em conjunto, se conveniente e oportuno, com o corpo técnico da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, sem que caiba a ela direito a qualquer indenização.

§1º. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ - PR, CEP: 86.220-000
Email: licitacao@assai.pr.gov.br



e seguintes da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA à multa contratual de 10% [dez] por cento sobre o valor total do objeto do Contrato.

§2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§3º. A inexecução total ou parcial dos serviços pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Termo de Referência:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e/ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, nos termos do "caput" do Art. 86 da Lei 8.666/93.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a extrapolação do prazo para início dos serviços, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita pela Administração contratante.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o evento inativável invocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO: Poderá a CONTRATADA promover subcontratações com terceiros para o satisfatório cumprimento do objeto do Contrato, desde que as mesmas sejam parciais e autorizadas previamente pela CONTRATANTE em cada caso, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES - Responsabiliza-se a CONTRATADA pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros (art. 70, Lei 8.666/93).

§1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à CONTRATADA.

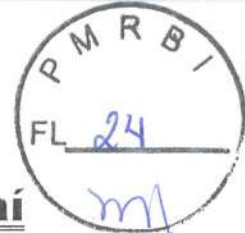
§2º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato próprio, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ – PR, CEP: 86.220-000
Email: licitacao@assaí.pr.gov.br



§3º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, no Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato, é vedado à Contratada e/ou a Contratante, a seu preposto ou gestor:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977* (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: DA PUBLICAÇÃO - Será providenciada pela CONTRATANTE a publicação do presente Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do ajuste pelas partes, realizando-se a publicação efetivamente até vinte dias corridos desta data (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA: DO FORO - O Foro do presente contrato será o da comarca de Assaí, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósitos de ambos os contratantes.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam, em 03 (três) vias iguais, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Assaí/PR, 28 de Abril de 2021.

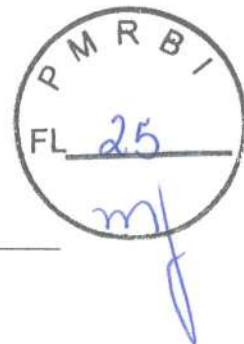
MUNICÍPIO DE ASSAÍ
Orlando Menegazzo Filho
Secretário Municipal
CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
Roberto Martin de Souza Rubim

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na rua General João Antônio, 1305, nesta cidade, CEP 97420-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, bloco E – 7º andar – Bairro Jardim São Luiz, na cidade de São Paulo, CEP 05.804-900 - SP, inscrita no CNPJ/MF N. 02.144.891/0001- 85, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no Processo Administrativo N. 984/2022 mediante Inexigibilidade N. 061/2022, ratificada em 13 de dezembro de 2022, nos termos do Artigo 25, *caput*, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, a Inexigibilidade N. 061/2022, Termo de Referência, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 30 DE Novembro de 2022, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para contratação de Software para uso do sistema AUDATEXGOV, conforme segue discriminado na tabela abaixo, no Termo de Referência e seus anexos, na Inexigibilidade N. 061/2022 e na proposta da CONTRATADA analisada e aprovada pelas Secretarias requisitantes.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT TOTAL	VALOR GLOBAL
IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DEUSO DO SISTEMA AUDATEX GOV, COM TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO	UND	01	R\$ 9.121,46
LOTE CONTRATADO	UN	01	R\$ 4.000,00
LICENÇA ADICIONAL (PONTO ADICIONAL EM REDE LOCAL)	UND	01	R\$ 1.978,54
TREINAMENTO DE MECÂNICA – LINHA LEVE E CAMINHÕES PESADOS COM CERTIFICADO PARA UMA PESSOA	UND	01	R\$ 2.400,00
Total:			R\$17.500,00

2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

§ 1º - Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Secretaria requisitante, através de Adendo Contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta da **CONTRATADA**, o **VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS** é de **R\$17.500,0(dezessete mil e quinhentos reais)**

3.2 - No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso **LIVRE**, alocado no seguinte código orçamentário:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022
Poder: Consolidado
Dotação Reduzida:9675
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 2009
Despesa: 996 3390.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
Recurso Vinculado:1 RECURSO LIVRE

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de prestação dos serviços/execução do objeto, é de **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O CONTRATO

6.1 - A vigência do presente contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.

§ 1º - A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pelo Município de São Vicente do Sul, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

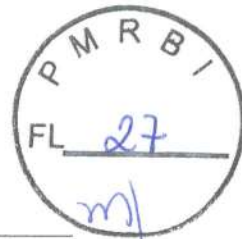
7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Prestar o serviço indicado, conforme solicitação, constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

§1º - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.3. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

7.1.4. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o **Município**, conforme o contido do art. 71 da Lei N.



8.666/93.

7.1.5. Não contratar menores de 18 anos.

7.1.6. Substituir, imediatamente, a partir do comunicado da rejeição, os produtos que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.1.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.1.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Artigo 25, *caput*, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os serviços ora contratados e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Vicente do Sul, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.



i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **20º (vigésimo) dia**, à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de São Vicente do Sul, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Nota de Empenho.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao MUNICÍPIO.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - De acordo com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

10.4 - O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do MUNICÍPIO.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do MUNICÍPIO.

d) Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de



variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 - Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pelo menor valor médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV, considerando a data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - O Município se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "d", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

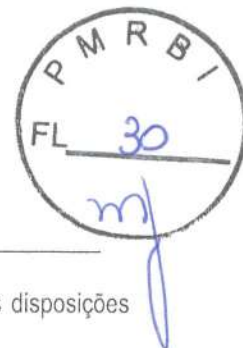
II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São Vicente do Sul – RS para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 984/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2021, processado na forma do Artigo 25, *caput*, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei São Vicente do Sul, 13 de dezembro de 2022

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 13/12/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.



GRACIELE LIMA DOMINGOS
 AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8
 JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS
 02346-000 SAO PAULO SP

Código NET
003/388826249

Vencimento
15/03/2020

Valor
281,63

CPF/CNPJ
299.950.768-29

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesso net.com.br/minhanel, faça seu login ou cadastre-se.
 Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- FACIL HD FIDELIDADE
- 60 MEGA FIDELIDADE
- FONE ILIM LOCAL PROMO ESPECIAL

Claro-clube
 Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição

<input type="checkbox"/> NET TV	117,32
<input type="checkbox"/> NET VIRTUA	109,90
<input type="checkbox"/> NET Fone	17,71
Itens Eventuais	36,70

Valor total
281,63

NET TV

Mensalidade NET TV	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	74,99
Sub-Total Mensalidade NET TV	74,99
Mensalidade Proporcional TV	
Alteração Produto TV	
02/2020 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL	2,33
Sub-Total Alteração Produto TV	2,33
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	2,33
A La Carte	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	40,00
Sub-Total A La Carte	40,00
Total NET TV	117,32

NET VIRTUA

Mensalidade NET VIRTUA	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	109,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	109,90
Total NET VIRTUA	109,90

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h06m12s	7,13
ASSINATURA		10,58
Total NET Fone		17,71

Itens Eventuais

Eventos Now	
10/02/20 - Coringa	14,90
26/02/20 - Simplesmente Acontece	6,90
29/01/20 - II: Capítulo Dois	14,90
Sub-Total Eventos Now	36,70
Total Itens Eventuais	36,70

! -Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
 -Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
 -Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
 Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
 Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
 Ouvidoria 0800/010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 003204443853913,
 003204439855243,
 003204438854031,
 003204438854031,
 003204438852960

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente GRACIELE LIMA DOMINGOS	Identificação para Débito NET SERVICOS 0033888262498	Mês Referência Fevereiro/2020	Vencimento 15/03/2020	Valor 281,63
--	--	---	---------------------------------	------------------------

84640000002-8 81630296202-1 00315003000-9 00373011841-5





Cliente:
GRACIELE LIMA DOMINGOS

Fatura:
2002981021460



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

PLANOS DE SERVIÇOS - Ligações locais PAS 114 LC - DDD PAS 224 LD - DDI PAS 143 LD

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

01/01

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
--------------	---------------------	------------------	----------------	---------	-------------

Telefone: 1145637846--FRANQUIA 001

ILIMITADO NET FONE LOCAL PROMO

18/01/2020 A 17/02/2020

SubTotal 10,58

LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES

22/01/2020	11954560246	São Paulo-SP	18h10m52s	0h05m06s	5,87
22/01/2020	11934998376	São Paulo-SP	18h22m50s	0h01m06s	1,26

SubTotal 0h06m12s 7,13

SubTotal 0h06m12s 17,71

Total Serviço 17,71



CLARO S.A.
Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro
04709-110 São Paulo - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
IE: 114814878119

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE 880

GRACIELE LIMA DOMINGOS
AV. PRAFA V R A C PINTO, 00360 APT 8 JARDIM LEONOR
MENDES DE BARROS
SAO PAULO SP
CPF/CNPJ 299.950.768-29

Código: 003/388826249 Mês: Fevereiro/2020
Número: 0032292782 Emissão: 28/02/2020
I.E.: ISENTA Vencimento: 15/03/2020
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

003/004

Discriminação do Serviço

Descrição	Valor	ICMS	Valor
TV POR ASSINATURA			
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	9,00	74,99	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	4,80	40,00	
19/02/20 A 25/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	2,38	19,83	
MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	-3,30	-27,50	
26/02/20 A 29/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	1,20	10,00	
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA			117,32
PAY PER VIEW			
EVENTO NOW	1,79	14,90	
EVENTO NOW	0,83	6,90	
EVENTO NOW	1,79	14,90	
SUB TOTAL PAY PER VIEW			36,70
BANDA LARGA			
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	27,48	109,90	
SUB TOTAL BANDA LARGA			109,90
VALOR DA NOTA FISCAL:			263,92

ICMS Base de Cálculo: 183,83 Alíquota: 25,00% Valor: 45,97

Reservado ao Fisco
7B90.7D49.0AE0.E856.D601.E308.4E0F.C648

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,2% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente / TV Base de Cálculo de ICMS reduzida cont. Art. 18, IV do Anexo II do Decreto 45.490/00 - SP - Regime especial, processo 04.100620-420/58/0004/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 45,97 - FUST TOTAL 2,11 - FUNTEL TOTAL 1,04

Existem débitos anteriores a data de geração desta Fatura (01/02/2020) no valor de 363,51. Caso o mesmo já tenha sido liquidado após essa data, por favor desconectar esta mensagem. Acesse net.com.br, para visualizar sua fatura detalhada, emitir segunda via, tirar dúvidas, definir a forma de envio ou colar o código de débito automático.

CLARO S.A. RUA HENRI DUNANT - 780 - TORRE A E TORRE CEP: 04709110 SAO PAULO - SP CNPJ: 40.432.544/0001-47 I.E.: 114.814.878.119	GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO 00183 BL A APT 134 JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS SAO PAULO - SP CPF/CNPJ: 299.950.768-29 I.E.: ISENTA	Código Cliente: 00110390257-0001 UF: SP VIA ÚNICA Data Emissão: 20/02/2020 NF: 053292634 Nº Fatura: 2002981021460 Série: B2
---	---	---

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 24/08/00

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	25,00	4,43	17,11

Reservado ao Fisco:
60cc.d974.79bc.69be.0b31.e423.3c90.614b

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTA	VALOR OUTROS
17,71	17,71	25,00	4,43	0,00	0,00
TOTAL:	17,71	17,71	4,43	0,00	0,00

MENSAGEM:
1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 4,43
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,12 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,06



TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A TV E O ENTRETENIMENTO

Assine agora a MONET, uma exclusividade dos clientes CLARO

Os grandes astros de Hollywood, as dicas dos melhores filmes, séries e as atrações mais quentes da TV por assinatura, você encontra na revista **MONET**. Confira também um superguia com a programação da **CLARO**, incluindo o **NOW**

Assine já!

www.claro.com.br/revista-monet

Prêmio Veículos de Comunicação > Melhor Pedra Customizada



Assinatura disponível para clientes CLARO, consulte disponibilidade em sua cidade.



SEU PRÓXIMO
NOVO

É TER PRODUTOS DAS
MELHORES LOJAS
COM PREÇOS
EXCLUSIVOS E AINDA
GANHAR BÔNUS
PARA NAVEGAR.

ACESSE E SAIBA MAIS
claropromo.com.br



Você merece o novo.

*Clientes Claro Pré-Pago ganham 200MB ou 1GB na compra da oferta do dia. Esse benefício será disponibilizado em até 10 dias úteis após a entrega do produto e terá duração de 30 dias. Ofertas sujeitas a disponibilidade de estoque. Frete não incluso. O preço válido será o preço apresentado na finalização da compra. A Claro Promo não realiza a venda direta de produtos, os pedidos de compra são realizados e processados pelos parceiros.

Compras canceladas não serão elegíveis. Clientes Pós-Pago, Claro Controle, Residencial, TV não são elegíveis ao benefício. Atendimento: 3003 2687 de Segunda a sexta das 08:00 às 18:00. Sábado das 8:00 às 13:00. Exceto feriados. A Claro Promo é operada pela Itlix Comércio e Participações LTDA, localizada na R. José Semião Rodrigues Agostinho, 1370 - Água Espraiada, Embu das Artes - São Paulo

P M R B I
FL 34
mj

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GRACIELE LIMA DOMINGOS

DOC. (IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF)
30443488 SSP/SP

CPF 299.950.766-29 DATA NASCIMENTO 27/05/1982

FILIAÇÃO
JOSE DOMINGOS
MARIA ELI DOS SANTOS
DOMINGOS

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
E

NO REGISTRO 01533863880 VALIDADE 03/07/2020 DATA HABILITACAO 10/11/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSAO 02/12/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

23456189478
SP783684550

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1955289647

PROIBIDO PLASTIFICAR 1955289647

P M R B I
 FL 35
[Handwritten signature]

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 299950766/29 ENH REGISTRO GERAL 30.443.488-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2019
 SÃO PAULO-SP SANTA CECILIA CC-LV.8478/FLS.175 (N.1.04369)

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR 000250818360124 CTS 0000000060256 SÉRIE 0224 UF SP
 NIS/PIS/PASEP 13144420777 IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CERT. MILITAR C15 00001533863880

[Handwritten signature]
 Delegado de Polícia Estadual nº 040.334/SP
 ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 RICARDO GUMRELETON DUARTE

GRACIELE LIMA DOMINGOS

FILIAÇÃO JOSE DOMINGOS
 MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS

DATA DE NASCIMENTO 27/05/1982
 LOCAL DE NASCIMENTO SUZANO - SP
 OBSERVAÇÃO

533716F

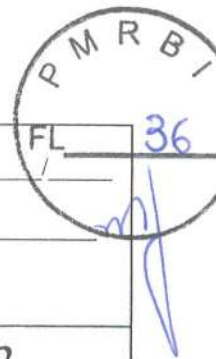
[Handwritten signature]
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230



Proc. nº _____

Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO**3879 / 2022**Espécie: **Ordinário**Data Emissão: **02/02/2022**Página **1 / 1**

Credor: 1243554 - AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: Comercial: Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E 7º. Andar - Centro Empresarial - C.E.P. - São Paulo - SP

C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85 Insc. Est.: ISENT0

Tel.Com.:(11) 3474-0300

Tel.Res.:

Tel.Cel.:

Banco:1 Ag.:2434-1 Conta:5625-1

Orgão: 19. Secretaria Municipal de Infraestrutura	Processo: 4080/2021
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Infraestrutura	Nº Solicitação:
Função: 04. Administração	Número da NAD: 11700/ 2022
SubFunção: 122. Administração Geral	Modalidade: Proc. Inexigibilidade
Programa: 0002. APOIO ADMINISTRATIVO	Nº Licitação: 245/2021
Projeto/Atividade: 2124. Manutenção de próprios públicos	Data Licitação: 30/12/2021
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	Data Pub. Licit.: 03/01/2022
Desdobramento: 06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Nº Contrato: /
Subdesdobramento: 00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Data Pub. Cont.:
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)	ID Contrato:
Recurso: Próprios	Loc./Interv.Obra: /
Contrapartida: Não Convênio Nº:/	Cód.Bem:
	NºSubvenção/Ano: /
	Ficha: 1782

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
1.000,00	15.000,00	13.838,00	1.162,00

JUSTIFICATIVA: Valor referente à Contratação por Inexigibilidade, de empresa para fornecimento de licença de software de orçamentação eletrônica, necessários à execução de serviços de mecânica, funilaria e pintura, constituídos de peças de diversas marcas e modelos, nacionais e importados, e seus respectivos valores para a manutenção da Frota Municipal/PMM e Gerenciamento de Processos de Sinistros, com banco de dados atualizados frequentemente, no valor total de R\$ 13.838,00 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/12/2021 a 30/11/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública e a Contratada, observando-se os ditames da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II, sendo solicitado neste ato o seu valor integral. Processo nº 4080/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 48 horas do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.**LOCAL DE ENTREGA:** A instalação do software, deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Central de Manutenção de Veículos, localizada na Av. das Indústrias, 700 - Pq. Industrial II. Agendamento pelo fone: (44) 3261-5542.**FORMA DE PAGAMENTO:** Parcela única, em até 20 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida pelo preposto do Município.

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	962	1.00	UND	Prestação de serviços		13.838,000	13.838,000

Total Retenções:

Total Liq. Empenho:

13.838,00

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : treze mil oitocentos e trinta e oito reais

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Carlos Henrique Cardozo, Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, com matrícula número 74295.



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 393950 Série 1, emitido em 27/04/2022 20220427u02144891000185	Número da Nota 00400766			
	Data e Hora de Emissão 27/04/2022 09:26:38 Código de Verificação 99SA-JRTI			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85 Inscrição Municipal: 2.638.158-3 Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 04.391.512/0001-87 Endereço: Av AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO SN - CENTRO - CEP: 76993-000 Município: Colorado do Oeste UF: RO E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
AUDATEX GOV - NOTA DE EMPENHO : 191/2022 - Qtde: 1,00 Unit: 10.779,00 Total: 10.779,00 TREINAMENTO - COMBO BASICOS - Qtde: 1,00 Unit: 2.440,00 Total: 2.440,00 AUDATEX - LOTE CONTRATADO - Qtde: 1,00 Unit: 4.000,00 Total: 4.000,00 Vencimento Titulo: 15/05/2022				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 17.219,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	17.219,00	2,90%	499,35	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 393950 Série 1, emitido em 27/04/2022; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2022;				



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 395579 Série 1, emitido em 06/05/2022 20220506u02144891000185	Número da Nota 00402390			
	Data e Hora de Emissão 06/05/2022 14:10:43 Código de Verificação HKQ2-ABMM			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85 Inscrição Municipal: 2.638.158-3 Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAMARANA CPF/CNPJ: 01.613.167/0001-90 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Rua RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE SN - CENTRO - CEP: 86125-000 Município: Tamarana UF: PR E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
AUDATEX GOV - EMPENHO NO 2112/2022 - Qtde: 1,00 Unit: 9.159,00 Total: 9.159,00 TREINAMENTO - COMBO LEVES - EMPENHO NO 2112/2022 - Qtde: 1,00 Unit: 2.440,00 Total: 2.440,00 Vencimento Titulo: 15/06/2022				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.599,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02900 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	11.599,00	2,90%	336,37	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 395579 Série 1, emitido em 06/05/2022; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2022;				



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 397191 Série 1, emitido em 17/06/2022 <small>20220617u02144891000185</small>	Número da Nota FL 39 00404006			
	Data e Hora de Emissão 17/06/2022 15:47:55 Código de Verificação GVFW-RRMP			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85 Inscrição Municipal: 2.638.158-3 Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 76.105.600/0001-86 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Rua RUA VALDOMIRO DE SOUZA HATY SN - CENTRO - CEP: 83430-000 Município: Campina Grande do Sul UF: PR E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
AUDATEX GOV - solicito fazer nota fiscal conforme Ordem de compra No 4073/2022 - BANCO DO BRASIL / AG - 2434-1 / C/C - 5.625-1 AUDATEX Qtde: 1,00 Unit: 9.081,46 Total: 9.081,46 TREINAMENTO - COMBO BASICOS - Qtde: 1,00 Unit: 2.440,00 Total: 2.440,00 Vencimento Titulo: 15/07/2022				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.521,46				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	11.521,46	2,90%	334,12	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 397191 Série 1, emitido em 17/06/2022; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2022;				



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 371733 Série 1, emitido em 20/05/2021 20210520u02144891000185	Número da Nota 00378680			
	Data e Hora de Emissão 20/05/2021 10:23:20 Código de Verificação A4KK-RLGD			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85 Inscrição Municipal: 2.638.158-3 Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI CPF/CNPJ: 76.290.709/0001-30 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Av AVENIDA RIO DE JANEIRO SN - CENTRO - CEP: 86220-000 Município: Assaí UF: PR E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
MENSALIDADE PT ADIC OP - EMPENHO: 1019/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 1.700,00 Total: 1.700,00 AUDATEX GOV - EMPENHO: 1019/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 8.359,50 Total: 8.359,50 TREINAMENTO - EMPENHO: 1019/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 2.400,00 Total: 2.400,00 Vencimento Titulo: 29/05/2021				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.459,50				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COPINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	12.459,50	2,90%	361,32	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 371733 Série 1, emitido em 20/05/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2021;				



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 371733 Série 1, emitido em 20/05/2021 <small>20210520v02144891000185</small>	Número da Nota FL 41 00378680 Data e Hora de Emissão 20/05/2021 10:23:20 Código de Verificação A4KK-RLGD			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85 Inscrição Municipal: 2.638.158-3 Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI CPF/CNPJ: 76.290.709/0001-30 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Av AVENIDA RIO DE JANEIRO SN - CENTRO - CEP: 86220-000 Município: Assai UF: PR E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
MENSALIDADE PT ADIC OP - EMPENHO: 1019/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 1.700,00 Total: 1.700,00 AUDATEX GOV - EMPENHO: 1019/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 8.359,50 Total: 8.359,50 TREINAMENTO - EMPENHO: 1019/2021 - Qtde: 1,00 Unit: 2.400,00 Total: 2.400,00 Vencimento Titulo: 29/05/2021				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.459,50				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	12.459,50	2,90%	361,32	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 371733 Série 1, emitido em 20/05/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2021;				



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 386118 Série 1, emitido em 20/12/2021 20211220u02144891000185	Número da Nota FL 42 00392996			
	Data e Hora de Emissão 20/12/2021 15:28:50 Código de Verificação D59Z-LNJ4			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85 Inscrição Municipal: 2.638.158-3 Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 95.423.000/0001-00 Endereço: Rua R WANDA DOS S MULLMAN SN - CENTRO - CEP: 83323-400 Município: Pinhais UF: PR E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
AUDATEX GOV - empenho: 10983/2021 Qtde: 1,00 Unit: 10.909,80 Total: 10.909,80 Vencimento Título: 23/12/2021				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.909,80				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	10.909,80	2,90%	316,38	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 386118 Série 1, emitido em 20/12/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2022; (4) Esta NFS-e possui 1 carta de correção;				

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 381677 Série 1, emitido em 27/09/2021

20210927u02144891000185

 Número da Nota: **FL 43**
00388575
 Data e Hora de Emissão:
27/09/2021 16:12:00
 Código de Verificação:
CYAB-6RAT

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 CPF/CNPJ: **02.144.891/0001-85** Inscrição Municipal: **2.638.158-3**
 Nome/Razão Social: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
 Endereço: **AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000**
 Município: **São Paulo** UF: **SP**
TOMADOR DE SERVIÇOS
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**
 CPF/CNPJ: **88.131.164/0001-07** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **Rua RUA XV DE NOVEMBRO SN - CENTRO - CEP: 97500-510**
 Município: **Uruguaiana** UF: **RS** E-mail: **----**
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
 CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 AUDATEX GOV - EMPENHO: 2021/19 -
 Qtde: 1,00 Unit: 11.998,00 Total: 11.998,00
 Vencimento Título: 10/10/2021
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.998,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	11.998,00	2,90%	347,94	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 381677 Série 1, emitido em 27/09/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2021;



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS



Contribuinte
10302518117

Número
2016/16528-00

Data Publicação
19/08/2016

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Nome do Proprietário
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço do Imóvel
Codlog 13357-4 Endereço AV MARIA COELHO AGUIAR

Número
215

Complemento/Bairro
BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref.
MB

CEP
05805-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de uso
NR1

Descrição
O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-MB EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVELIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, C.C.M.: 26381583, C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 1438,45 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 14, LARGURA DA VIA: 20,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
WALTER LIMA DAMASCENO CREA 5060500753

ZONEAMENTO: ZPI-1

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:
1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTHESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:
I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
II- QUANDO HOVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTATAÇÃO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LICENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEITANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

Requerimento
10302518117-00013 PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO 23/08/2016

Página
1/2

Código verificação: DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS



Contribuinte
10302518117

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2016/16528-00

Nome do Proprietário

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação

19/08/2016

Endereço do Imóvel

Codlog | Endereço
13357-4 | AV MARIA COELHO AGUIAR

Número

215

Complemento/Bairro

BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref.

MB

CEP

05805-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de uso

NR1

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

Requerimento

10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página

2 / 2

Código verificação:

DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

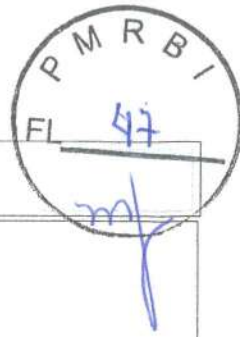
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 59.925.854,18	R\$ 51.442.561,78
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 24.680.499,12	R\$ 17.024.120,28
DISPONIVEL		R\$ 24.680.499,12	R\$ 17.024.120,28
CAIXA E BANCOS		R\$ 18.927.663,60	R\$ 12.096.777,15
CAIXINHA		R\$ 178,20	R\$ 178,20
BANCO ITAU 24601-3-BRL		R\$ 3.042.264,99	R\$ 1.857.537,13
BANCO ITAU 28355-9-BRL		R\$ 8.177.530,72	R\$ 6.281.994,05
BANCO DO BRASIL 2434/5625		R\$ 4.187.511,72	R\$ 519.747,64
BANCO ITAU 0262/38556-0		R\$ 369.637,19	R\$ 0,12
BANCO BRADESCO 114610-6		R\$ 3.150.540,78	R\$ 3.437.320,01
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.899.969,99	R\$ 3.717.459,94
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ (59.188,89)	R\$ (24.303,39)
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.661.981,43	R\$ 3.095.013,33
CONTAS A RECEBER - 1-30		R\$ 212.397,96	R\$ 408.048,75
CONTAS A RECEBER - 31-60		R\$ 59.043,36	R\$ 194.740,44
CONTAS A RECEBER - 61-90		R\$ 24.314,33	R\$ 43.723,34
CONTAS A RECEBER - 91-120		R\$ 31.318,31	R\$ 40.250,91
CONTAS A RECEBER - 121		R\$ 61.931,01	R\$ 22.501,54
(-) PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (249.660,29)	R\$ (104.027,35)
- OB			
PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS - ADICAO		R\$ 157.832,77	R\$ 41.512,37
PROVISAO CONTAS A RECEBER		R\$ 1.041.285,23	R\$ 869.720,48
PROVISAO CONTAS A RECEBER		R\$ 1.059.231,35	R\$ 869.720,48
(-) OUTROS CONTAS A RECEBER		R\$ (17.946,12)	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPAMENTE		R\$ 811.580,30	R\$ 340.162,71
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 78.533,01	R\$ 21.036,10
GARANTIAS A APROPRIAR		R\$ 142.948,42	R\$ 107.302,19
LICENCAS A APROPRIAR		R\$ 366.108,22	R\$ 0,14
(-) IPVA A APROPRIAR		R\$ (0,13)	R\$ (0,25)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 98.856,56	R\$ 149.597,71
(-) IMPOSTO DE RENDA ANTECIPADO (210906)		R\$ (8.192,92)	R\$ (14.092,21)
(-) CSLL ANTECIPADA (210906)		R\$ (16.448,73)	R\$ (19.228,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85
Número de Ordem do Livro: 69
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IPTU A APROPRIAR		R\$ (0,11)	R\$ (0,20)
IRRF A COMPENSAR		R\$ 6.114,47	R\$ 1.108,37
CSSL A RECUPERAR		R\$ 10.399,33	R\$ 268,07
COFINS A RECUPERAR		R\$ 10.488,11	R\$ 804,88
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.272,40	R\$ 174,39
ADIANTAMENTO FERIAS		R\$ 46.975,26	R\$ 35.093,46
(-) ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R\$ (17.323,43)	R\$ 0,31
ADIANTAMENTO FORNECEDOR		R\$ 72.095,94	R\$ 24.598,27
(-) EMPRESTIMOS A EMPREGADOS		R\$ (5.887,75)	R\$ 179,27
IRPJ A RECUPERAR - ADICAO		R\$ 8.192,92	R\$ 14.092,21
CSSL A RECUPERAR - ADICAO		R\$ 16.448,73	R\$ 19.228,57
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 35.245.355,06	R\$ 34.418.441,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 35.245.355,06	R\$ 34.418.441,50
AMORTIZACAO AGIO		R\$ 26.300.477,74	R\$ 26.205.757,10
SOFTWARE - OB		R\$ 29.980.793,29	R\$ 33.379.290,70
SOFTWARE - TRANSFER		R\$ 3.232.189,25	R\$ 0,00
(-) SOFTWARE ACCUM AMORT - OB		R\$ (26.325.063,10)	R\$ (28.846.432,74)
(-) SOFTWARE ACCUM AMORT - ADICAO		R\$ (1.790.626,34)	R\$ (2.048.296,17)
AGIO - OB		R\$ 4.269.061,56	R\$ 4.269.061,56
(-) AMORTIZACAO AGIO - OB		R\$ (4.269.061,56)	R\$ (4.269.061,56)
MARCAS E PATENTES		R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS		R\$ 8.859.779,02	R\$ 8.859.779,02
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS- AJUSTES		R\$ 12.341.785,62	R\$ 13.569.240,57
INTANGIVEL DESENV.INTERNAMENTE- WIP - OB		R\$ 2.844.000,70	R\$ 241.665,49
INTANGIVEL DESENV.INTERNAMENTE- WIP - ADI		R\$ 565.130,93	R\$ 1.048.890,23
(-) INTANGIVEL DESENV.INTERN.WIP - TRANSFER		R\$ (3.232.189,25)	R\$ 0,00
(-) INTANGIVEL DESENV.INTERNAMENTE-WIP - IMT		R\$ (176.942,38)	R\$ 0,00
AR INTERCOMPANY - LP		R\$ 7.769.385,28	R\$ 7.763.910,58
CONTAS A RECEBER - INTERCOMPANY		R\$ 7.769.385,28	R\$ 7.763.910,58
ATIVO FIXO		R\$ 1.122.060,70	R\$ 418.596,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS - OB		R\$ 2.487.703,12	R\$ 2.396.531,12
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS - OB		R\$ (1.879.128,39)	R\$ (2.122.358,99)
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS - ADICAO		R\$ (272.032,62)	R\$ (110.107,51)
DEPREC ACUMULADA VEICULOS - BAIXA		R\$ 0,00	R\$ 667.670,02
OTHER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - OB		R\$ 422.547,98	R\$ 422.547,98
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (377.328,69)	R\$ (417.340,46)
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (31.059,64)	R\$ (5.207,51)
MOVEIS - OB		R\$ 700.954,30	R\$ 700.954,30
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS - OB		R\$ (687.613,91)	R\$ (695.361,72)
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS - ADICAO		R\$ (7.250,86)	R\$ (1.490,85)
BENFEITORIAS - OB		R\$ 1.870.538,87	R\$ 1.870.538,87
(-) DEPREC ACUMULADA BENFEITORIAS IMPS - OB		R\$ (1.768.793,03)	R\$ (1.833.259,29)
(-) DEPREC ACUMULADA BENFEITORIAS IMPS - ADI		R\$ (58.285,81)	R\$ (18.541,35)
DATA COMPUTADORES - OB		R\$ 8.421.632,48	R\$ 8.704.547,98
DATA COMPUTADORES - ADICAO		R\$ 0,00	R\$ 59.978,98
(-) DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - OB		R\$ (7.036.030,65)	R\$ (7.902.009,74)
(-) DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - ADICAO		R\$ (663.792,45)	R\$ (509.992,25)
(-) TERRENOS - OB		R\$ (170.800,00)	R\$ (170.800,00)
VEICULOS - BAIXA		R\$ 170.800,00	R\$ (619.959,41)
TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 0,00	R\$ 554.880,51
DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 0,00	R\$ (529.376,64)
DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - ADIC		R\$ 0,00	R\$ (23.247,67)
EQUIPAMENTO TELECOMUNICACOES		R\$ 35.212,19	R\$ 0,00
TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 554.880,51	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - OB		R\$ (442.154,83)	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - ADIC		R\$ (77.513,49)	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 18.219,15	R\$ 30.177,45
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 18.219,15	R\$ 30.177,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 3 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85
Número de Ordem do Livro: 69
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 59.925.854,18	R\$ 51.442.561,78
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.385.785,50	R\$ 6.599.339,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.385.785,50	R\$ 6.599.339,18
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.061.257,04	R\$ 639.759,49
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 191.276,03	R\$ 209.164,82
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 869.981,01	R\$ 430.594,67
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 2.594.103,55	R\$ 3.228.922,39
INSS A RECOLHER		R\$ 159.920,06	R\$ 135.041,08
FGTS A RECOLHER		R\$ 65.104,20	R\$ 42.001,47
IRRF A PAGAR SOBRE FOLHA		R\$ 184.433,83	R\$ 180.582,96
PROVISAO AJUSTE INSS (DISSIDIO)		R\$ 75.838,45	R\$ 69.057,05
PROVISAO AJUSTE FGTS (DISSIDIO)		R\$ 43.752,65	R\$ 30.497,03
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (2.643,47)
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,01	R\$ (4.578,58)
PROVISAO DE AJUSTES DE SALARIOS (DISSIDI)		R\$ 300.766,00	R\$ 249.287,52
PROVISAO 13 SALARIO		R\$ 25.940,45	R\$ 22.286,85
PROVISAO 13 SALARIO - INSS		R\$ 6.952,03	R\$ 5.361,15
PROVISAO 13 SALARIO - FGTS		R\$ 2.073,01	R\$ 1.599,50
PROVISAO BONUS LIP		R\$ 0,15	R\$ 0,15
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR		R\$ (2.736,30)	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR		R\$ 3.670,82	R\$ 0,00
PROVISAO FERIAS		R\$ 888.014,12	R\$ 591.589,47
PROVISAO FERIAS - INSS		R\$ 237.987,78	R\$ 151.684,45
PROVISAO FERIAS - FGTS		R\$ 71.020,63	R\$ 45.278,98
PROVISAO BONUS - OPENNING		R\$ 0,00	R\$ 1.542.653,33
BALANCE		R\$ 531.365,66	R\$ 1.171.140,95
PROVISAO BONUS - ADICOES		R\$ 0,00	R\$ 166.158,98
PROVISAO MERITO		R\$ 0,00	R\$ (404.159,63)
PROVISAO BONUS - AJUSTES ANOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (1.138.493,85)
PROVISAO BONUS - PAGAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 374.577,00
PROVISAO GRATIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES A RECOLHER		R\$ 1.799.495,44	R\$ 1.604.510,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 4 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85
Número de Ordem do Livro: 69
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 3.765,36	R\$ 1.501,96
ISS A RECOLHER		R\$ 149.308,88	R\$ 125.414,67
PIS A RECOLHER		R\$ 32.057,38	R\$ 28.282,51
COFINS A RECOLHER		R\$ 130.909,63	R\$ 130.522,14
ISS TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 493,53	R\$ 477,37
PCC A RECOLHER (4,65%)		R\$ 17.105,63	R\$ 5.134,22
INSS TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 1.701,72	R\$ 2.097,98
RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ 847.586,30	R\$ 1.036.878,34
(-) ISS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (24.504,54)	R\$ (30.838,52)
(-) PIS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (5.492,36)	R\$ (6.912,04)
(-) COFINS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (25.349,57)	R\$ (31.901,94)
PROVISAO DE CONTINGENCIA		R\$ 263.740,02	R\$ 222.000,00
PROVISAO RECUPERACAO CREDITO PREVIDENCIA		R\$ 121.854,12	R\$ 121.854,12
PROVISAO REBATE		R\$ 286.319,34	R\$ 0,00
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER		R\$ (69.070,53)	R\$ 1.126.146,49
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER - OB		R\$ (593.251,02)	R\$ 1.098.708,04
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER - PAGAMENTOS		R\$ (592.723,62)	R\$ (3.309.398,93)
IRPJ E CSLL A RECOLHER - PROVISAO		R\$ 1.650.272,05	R\$ 3.370.158,16
IRPJ E CSLL A RECOLHER - PROVISAO		R\$ 13.592,71	R\$ 0,00
(-) IRPJ - ANTECIPACOES (105216)		R\$ (24.641,65)	R\$ (33.320,78)
(-) RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (522.319,00)	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
ACAO ORDINARIA		R\$ 955.304,88	R\$ 955.304,88
CAPITAL EM EXCESSO - BALANCO INICIAL-OP		R\$ 1.929.601,12	R\$ 1.929.601,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 5 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85
Número de Ordem do Livro: 69
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GANHOS RESTANTES - BALANCO INICIAL - OP		R\$ 18.804.807,78	R\$ 36.488.510,78
(-) DIVIDENDOS		R\$ (20.000.000,00)	R\$ (35.815.272,00)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 14.481.556,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 6 de 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR	TELEFONE (11) 4861-8400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 10:10:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

FL

53

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 8699799/2023

Expedição: 28/02/2023, às 14:30:36

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

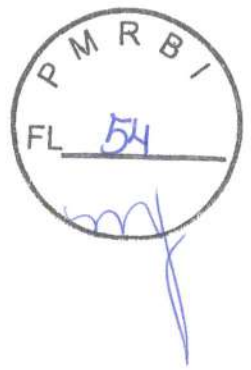
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010022182-10

Data e hora da emissão 02/01/2023 10:15:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

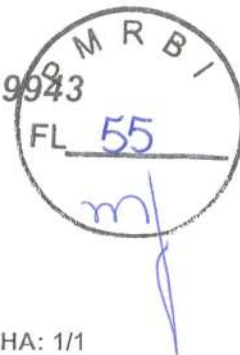
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



28/02/2023

0064219943



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4815967

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0064219943



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.144.891/0001-85
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030600414841393075

Informação obtida em 16/03/2023 16:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
02.144.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR		215	CENTRO EMPRES		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO LUIS		SAO PAULO		SP	05805-000	R\$	2.884.906,00

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
DOCUMENTO	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
05546622000	SÓCIO					2.594.363,00	

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
DOCUMENTO	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
05546649000	SÓCIO					290.543,00	

PROCURADOR							
NOME							
GRACIELE LIMA DOMINGOS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA PROFESSORA VIRGILIA RODRIGUES AL				360	APTO 08		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM LEONOR MENDE		SAO PAULO		SP	02346-000	304434887	



CPF 299.950.768-29	CARGO PROCURADOR	QUANTIDADE COTAS 58
-----------------------	---------------------	------------------------

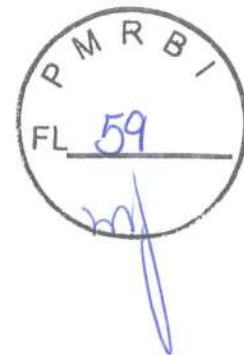
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/02/2023	050.274/23-5	
ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 06/02/2023. DELIBERAR SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA PELA SOCIEDADE EM CONTRATO DE LOCAÇÃO.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/02/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCCHIN, Secretária Geral da Jucesp, A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 195762180, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 às 14:46:13.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária de São Paulo
N. 2023/000001247692

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** ou CNPJ nº **02.144.891/0001-85**.

Certidão **emitida em**: 28/02/2023, às 14:51:36 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **7496C03C9F7B1D70**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

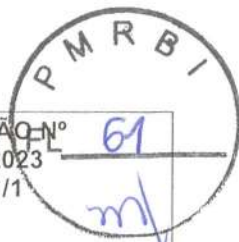
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020863310-14
Data e hora da emissão 28/02/2023 14:34:44
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Número do Contribuinte: 02.144.891/
Nome do Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/



Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 10:27:57 horas do dia 02/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: BC1561F6

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

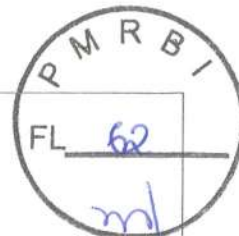
Qualquer rasura invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 1152582 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 22/12/2022

Validade: 20/06/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268 de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

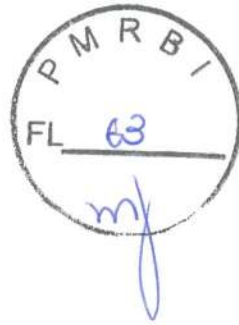
Certidão emitida às 10:19:41 horas do dia 02/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D394E34E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:36 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **99B2.155D.9371.ECB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUCESP
13 10 21



JUCESP PROTOCOLO
0.989.362/21-8



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada “Sociedade”;

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. **Da Alteração da Representação das Sócias**

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,

JUL 23
13 10 21



portanto, ajustados, a fim de ~~dele passar~~ a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

2. Da Alteração na Administração da Sociedade

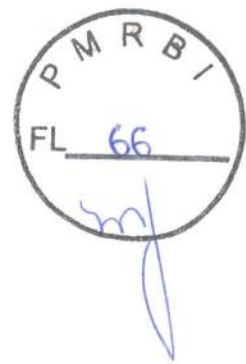
2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:

JUCESP
13 10 21



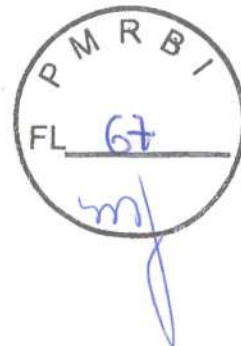
Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.ª **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem

JUL 20 21



como firmar(em) todos ~~os atos~~ que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade."

3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

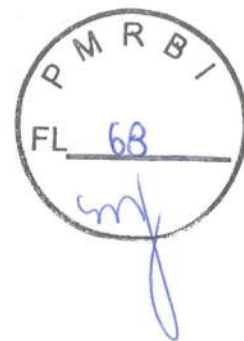
CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

JUCESP
13 10 21



DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

JUCESP
13 10 21



Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

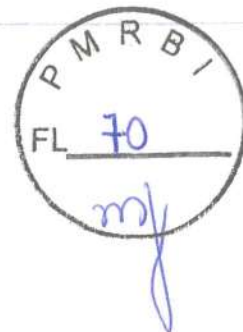
Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.^a **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

JUL 20 21



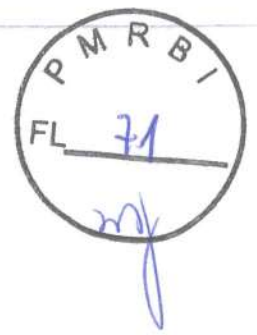
Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)

JUL 20 13 10 21



•••

alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

JUL 20
13 10 21



Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

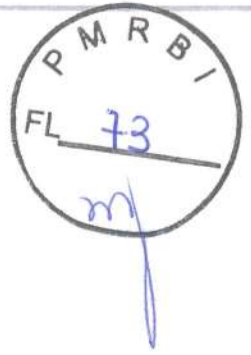
CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de

JUL 20 13 10 21



preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

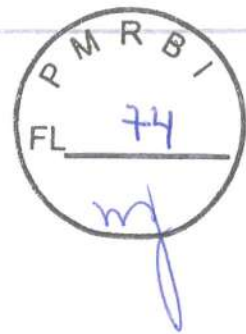
Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.



JUL 27
13 10 21
20

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

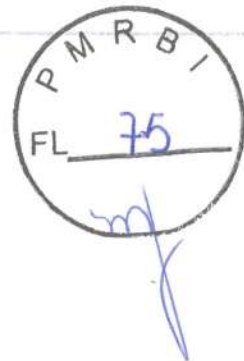
Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA



00000
13 10 21
30

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



JUCESP
13 10 21

**CAPÍTULO XIV
DO FORO**

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

**CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO**

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócias:

[Handwritten signature]

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

[Handwritten signature]

AUDATEX GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

Testemunhas:

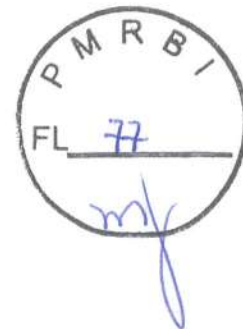
[Handwritten signature]

Nome: *MATEUS PERES BALESTRARI*
RG/órgão expedidor: *39.653.870-8 SSP-SP*
CPF/ME: *463.601.488-03*

[Handwritten signature]

Nome: *Marco Eduardo Moronha do Almeida*
RG/órgão expedidor: *37.102.762-3 SSP/SP*
CPF/ME: *423.757.528-48*





DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no. 02.144.891/0001-85, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco E, 7º andar, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Graciele Lima Domingos, portador(a), da Carteira de Identidade no. 30.443.488-7 e do CPF no. 299.950.768/29, DECLARA a quem possa interessar, sob as penas da Lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, servidores públicos do município;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.
- Terá a disponibilidade, do fornecimento/serviço, **NO PRAZO PREVISTO**, no Termo de Referência.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

DocuSigned by:

Graciele Lima Domingos

341C1EBDE0074FF...

Graciele Lima Domingos
Representante legal

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP
CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85
www.solerabrasil.com.br



São Paulo, 02 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO SIMPLES

Todos os documentos contidos nessa pasta são de responsabilidade da **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

Eu, **Valdenir S. da Silva**, há mais de 17 anos sou um representante comercial designado para intermediar a negociação entre o órgão público, oficinas e outros prestadores de serviço com a empresa Audatex. Assim sou o ponto focal para quem a comunicação deve ser direcionada, recebendo as solicitações de propostas, contratos, empenhos e ordens de compra.

Dados para envio de novos contratos/renovações:

comercialpr@audatex.com.br

Fone 41 9 8807 2855

Assistente:

Stefania Valente da Silva

ddvs.valdenir@gmail.com

vendas.ddvspr@gmail.com

Fone 41 9 9188 9894

Valdenir S. S. Silva

At.

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex



Publicado no AOTC N° 173 de 31/10/2008

ACÓRDÃO N° 1444/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO N° : 104731/08
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Ementa: Consulta. Caracterização da contratação de serviço de manutenção e aquisição de peças como serviço comum. Pregão presencial. Pela possibilidade. Voto do Auditor. Processo licitatório. Manutenção de veículo. Objeto aberto sem previsão de quantitativos. Parecer da Diretoria de Contas Municipais. Voto divergente vencedor. Objeto aberto. Feito com critérios objetivos e motivados em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Sem previsão. Considerado como a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, não implicando ausência de estimativa. Legalidade em tese. Lei 10520/02, artigo 3, inciso II.

RELATÓRIO

1. O sr. José Carlos Schiavinato, Prefeito Municipal de Toledo, apresenta consulta a este Tribunal de Contas, datada de 11 de março de 2008, protocolada sob o n°. 10473-1/08 acerca da legalidade de se contratar, mediante pregão presencial, empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto, formulada nos seguintes termos:

Questão 1: “Há legalidade para se efetuar a contratação de empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela Audatex Molicar e SINDIREPA/Pr, por pregão presencial?”

2. Consulta encaminhada com os seguintes documentos; **a)** solicitação de realização de serviços; **b)** edital de classificação e contratação do sistema de banco de dados das peças; **c)** edital de licitação na modalidade de pregão presencial para a contratação de empresa especializada, com base no maior desconto sobre a tabela Audatex Molicar e Sindirepa/Pr; **d)** parecer jurídico; **e)** tabela do Sindirepa/Pr; **f)** Edital de licitação do Tribunal de Contas do Paraná prevendo desconto com base



no maior desconto; g) editais de licitação emitidos pelo Estado do Paraná, os quais teriam servido de modelo.

3. Distribuída ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme o Termo de Distribuição de Processo n°. 2211/08, a mesma foi delegada por meio do Termo de Delegação de Processo sob o n°. 3/2006 ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO (fls.297).

4. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro às fls. 299 e nos termos solicitados, a inicial foi emendada, encaminhando-se o parecer complementar. Na oportunidade, o Prefeito Municipal de Toledo formulou novo questionamento, *in verbis*:

Questão 2: “Há legalidade para se fazer processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de veículos, com o objeto em aberto, sem previsão de quantitativos, envolvendo material e mão de obra correspondente (peças e serviços), por pregão presencial?”

5. Autos encaminhados à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, a qual destacou não haver nenhuma decisão nesta Corte.

Da Diretoria de Contas Municipais

6. A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução n°. 2006/08-DCM, optou por conhecer as duas indagações, fundamentando-se em inúmeros posicionamentos doutrinários acerca da matéria. Dentre eles, colacionou Marçal Justem Filho:

“(...) não está a Administração obrigada a realizar o pregão toda vez que deseja obter um bem ou serviço de interesse comum. Poderá optar por qualquer outra das modalidades, desde que o interesse público



assim aconselhe. O pregão é mais uma opção que a lei lhe concede, (...)"

No mesmo sentido, transcreveu posicionamento doutrinário de Elly Lopes de Meireles:

"A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se convite, tomada ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração."

Superada a fase inicial de análise doutrinária, a Diretoria de Contas Municipais, respondeu afirmativamente às duas consultas. A primeira, nos seguintes termos:

"é afirmativa mas implica também em considerar o já existente Decreto Municipal que instituiu e regulou o sistema de registro de preços no âmbito do Município."

Quanto ao segundo questionamento, entendeu que se os serviços de manutenção de veículos não extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros, considerando ser possível a utilização de planejamento e relatório anteriores como base para estimativas, in verbis:

"a resposta também é afirmativa desde que haja confiabilidade da Tabela a ser utilizada e os descontos aplicados sobre a mesma. É claro que não há possibilidade de previsão exata de quantitativos de veículos a serem



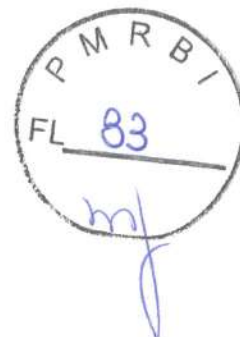
reparados. Por outro lado, não há que se dizer que os serviços de manutenção de veículos extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros e que o Município poderá utilizar-se de um bom planejamento e relatório anteriores que possam servir de estimativa à média dos quantitativos que advirão.

Ao escolher a modalidade de licitação pretendida, o Administrador deverá considerar cada um dos aspectos acima abordados, motivá-lo, adequá-lo às necessidades públicas e transparecê-lo, para retratar um procedimento suficientemente robusto para evitar questionamentos. É a tradução de sua segurança no atendimento da lei e de seus princípios.”

Do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

7. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº. 11664/08 e nos termos do artigo 38 da LC 113/05-PR, vislumbrou natureza de caso concreto, admitindo a possibilidade de resposta em um único ponto:

“Entretanto, o único ponto que pode ser abstraído para o exame, em tese, é o da possibilidade de caracterização da contratação de “serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, conforme a respectiva lei federal de regência.”



Do Auditor Relator

8. O Auditor relator acompanhou o Parecer Ministerial, pelo conhecimento da consulta apenas em parte, para responder positivamente ao consulente quanto à possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial.

É o relatório.

PROPOSTA DE VOTO

I – Primeiro Questionamento

Acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, nos termos dispostos quando da resposta ao primeiro questionamento, ou seja, que “... há possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças”, como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial...”.

II – Segundo Questionamento

PRELIMINAR

Observo que a primeira condição a ser superada é quanto à natureza concreta do segundo questionamento.

Quanto a esse requisito processual-legal, a revestir a Consulta em apreço, teço apenas um apontamento, no qual mantenho o entendimento externado quando da relatoria dos autos de CONSULTA, protocolados sob o nº. 518.820/08, de autoria do Excelentíssimo Desembargador José Antonio Vidal Coelho, Ínclito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acatado por unanimidade pelos meus pares, no sentido de que esta nobre Casa de Contas deve adotar uma interpretação não restritiva ao dispositivo em comento, uma vez que todas as



consultas, mesmo quando abstratamente formuladas, sempre terão o condão de instruir alguma situação real, material e concreta; na íntegra:

“Contudo, conforme inúmeras discussões neste Colegiado, os questionamentos, ainda que em tese, sempre refletirão em casos concretos, pois não se vislumbra o motivo de se perquirir esta Corte senão para utilização da resposta em alguma situação real, concreta, razão pela qual a interpretação da norma do inciso V não deve ser restritiva.” (ACÓRDÃO Nº. 1371/2008 – Pleno / 02 de outubro de 2008 – Sessão nº 36)

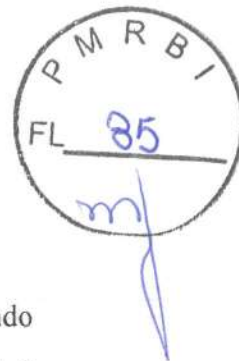
À luz dessa consideração, repito, acatada por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes na Sessão, supero a preliminar e o requisito processual, adentrando ao mérito do segundo questionamento.

VOTO

Quanto à questão do “serviço comum” (primeira pergunta), acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e **voto** pela possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Quanto à questão do “**objeto em aberto sem previsão de quantitativos**” (segunda pergunta), acompanho o Parecer da Diretoria de Contas Municipais pelo que conheço e *no plano da análise abstrata* **voto** pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade. Considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Assim votando, acrescento algumas considerações à guisa de orientação. Sendo “serviço comum”, não fere o comando legal, art. 3, inciso II, da



Lei 10.520/02, quando o objeto for preciso, suficiente e claro, vedando “especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”, em sua definição, conforme a letra da lei:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – (...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – (...)

O que extraio do inquirido é que haverá cumprimento da finalidade legal quando arroladas as condições precisas da material necessidade pública, baseando-se na realidade quantitativa estimada, por agente responsável e competente, com a devida clareza, assegurando-se a competição, onde, somados todos esses requisitos ao arcabouço jurídico que regra a licitação, fizerem-se presentes.

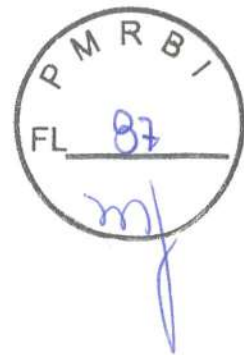
Nem mesmo em tese pode-se cogitar um edital de licitação “para a manutenção de veículos”, apenas. A ilegalidade subverteria qualquer argumentação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 104731/08,

ACORDAM

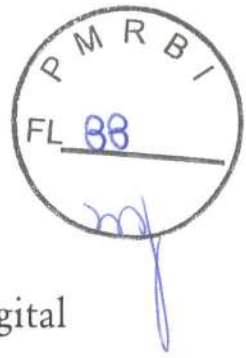
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade em:

Responder a primeira pergunta, referente ao “serviço comum”, acompanhando o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e pela



NESTOR BAPTISTA
Presidente

CÓPIA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.144.891/0001-85 DUNS®: 90*****69
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/07/2023
FGTS Validade: 16/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/05/2023
Receita Municipal Validade: 20/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/02/2023 14:59

1 de 1

CPF: 032.871.268-06 Nome: AROLDO CASTILHO OLIVEIRA

Ass: _____

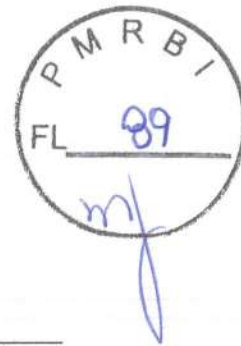


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

34

1. OBJETO:

Aquisição do Sistema Audatex de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos, conforme descrito neste Termo de referência.

1.1 DESCRIÇÃO:

Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex. Treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o Sistema Audatex, ponto adicional. Com garantia, suporte e atualização do Banco de Dados.

2. JUSTIFICATIVA

Devido às dificuldades enfrentadas nos processos de compra de peças dos veículos da frota do Município a aquisição do Sistema Audatex de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos e motos permitirá um melhor controle e segurança nestes processos.

O sistema AUDATEX é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras. Os valores de peças contidos do Sistema AUDATEX são preços públicos sugeridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a confecção de orçamentos com transparência e segurança. O sistema não fornece preços de peças do mercado paralelo. Órgãos Públicos já utilizam esta ferramenta como referência em editais de licitação como critério de maior desconto.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A instalação do software deverá ser feita no computador instalado no Departamento de Compras do município prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante do Departamento de compras, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado no que concerne à execução do objeto do contrato.

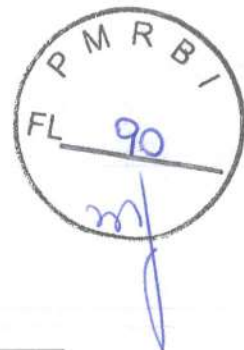


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização de fornecimento e respectivo documento fiscal

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3 - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03(três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O aceite e aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais verificados posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas em Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome do contratado, até o 30º dia após o regular recebimento do produto, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Os Fiscais do contrato serão de responsabilidade dos servidores Claudio Marcio de Andrade e Evelin Lourdes Altíssimo, lotados na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras.

7.2 O gestor será o Secretária Municipal de Administração.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

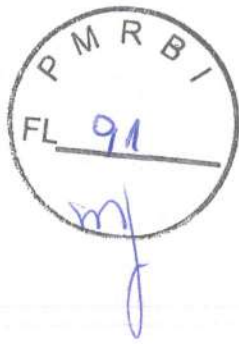


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 22 de março de 2023.



NORBERTO CARLOS ALGERI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 34/2023



Equipilano

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
34	Contratação de Serviço	22/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3863-6	NORBERTO CARLOS ALGERI	0/2023	
Local			
310	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE			
Entrega		Prazo	
Local		12 Meses	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA.

Justificativa:

DEVIDO ÀS DIFICULDADES ENFRENTADAS NOS PROCESSOS DE COMPRA DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOS PERMITIRÁ UM MELHOR CONTROLE E SEGURANÇA NESTES PROCESSOS. O SISTEMA AUDATEX É UM SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, COMPOSTO POR UM COMPLETO BANCO DE DADOS DE PREÇOS E CÓDIGOS DE PEÇAS DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MONTADORAS. OS VALORES DE PEÇAS CONTIDOS DO SISTEMA AUDATEX SÃO PREÇOS PÚBLICOS SUGERIDOS PELAS PRÓPRIAS MONTADORAS DE VEÍCULOS E PELAS CONCESSIONÁRIAS E POSSIBILITA A CONFEÇÃO DE ORÇAMENTOS COM TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA. O SISTEMA NÃO FORNECE PREÇOS DE PEÇAS DO MERCADO PARALELO. ÓRGÃOS PÚBLICOS JÁ UTILIZAM ESTA FERRAMENTA COMO REFERÊNCIA EM EDITAIS DE LICITAÇÃO COMO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
031579	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO DE SISTEMA	UN	1,00	11.624,17	11.624,17	
					TOTAL	11.624,17
					TOTAL GERAL	11.624,17

NORBERTO CARLOS ALGERI
Solicitante

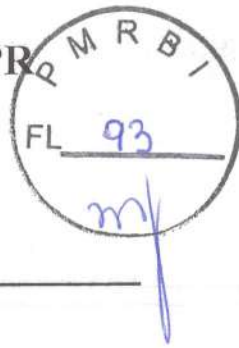


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de março de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/03/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA.

REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

Mediante a necessidade de prestação dos serviços mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 11.624,17 (Onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

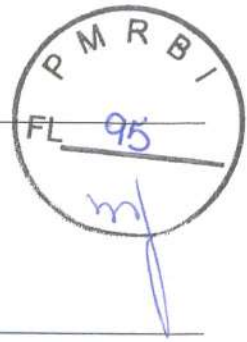
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de março de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de empresa para licença e uso, treinamento e manutenção da plataforma Audatex Gov.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 22 de março de 2023.

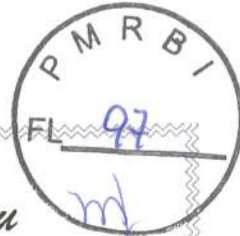
Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado para análise e emissão de parecer quanto à realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Para instrução do presente feito, foram anexados: O termo de referência com a despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo o art. 38 da Lei nº 8.666/93. Verifico o cumprimento o art. 15 da Lei de Licitações porque há comprovação de que houve pesquisa de mercado, restando somente uma empresa com capacidade para realizar os serviços, demonstrando que outros entes também optaram pela inexigibilidade por inviabilidade de concorrência. Certidão de exclusividade, demais documentos de constituição da empresa, de regularidade fiscal e jurídica.

É o relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. A comissão indica como inexigível a licitação, porém nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, está disposto:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Conforme depreende-se dos autos em análise, o inciso I acima transcrito encontra-se cumprido pelo teor da Certidão emitida pela ASSESPRO-SP dirigida ao Governo do Estado do Paraná, emitida em 20 de outubro de 2022, contendo a informação que a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.144.891/0001-85

"É o único sistema que desde 2002, contem modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços e peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante do país"

Devemos tomar a lição de VAZ, "*Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está*

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!" (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

E ao arremate: "Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

Ao final, cabem ainda as palavras de Jessé Torres: "...as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o caput do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável." (PEREIRA JUNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2009, p.342).

Faz-se necessário salientar que outros municípios realizaram a inexigibilidade de licitação para a contratação dos mesmos serviços, conforme documentos acostados no presente procedimento.

Página 3 de 4





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCLUSÃO

Diante do exposto, na forma e no teor dos documentos juntados pela Comissão de Licitação, opino que é caso de licitação inexigível nos termos da fundamentação acima.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos à análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de março de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (AUDATEX).

O presente processo de contratação/aquisição direta encontra-se amparado artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminho para as providências necessárias à solicitação anexa e demais documentos para edição de procedimento competente, desde que se cumpram às exigências e formalidades legais das normas em vigor.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de março de 2023.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/03/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (AUDATEX) – Solicitação 34/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- Termo de referência;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº 27/2023
Data: 24/03/2023
Horario: h e min.
Caminho Assinatura do Recebedor
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Processo de aquisição por Inexigibilidade de Licitação nº. 4/2022-PMRBI

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração solicitou a contratação de sistema de orçamentação, sendo que após pesquisa de mercado chegou-se à apenas um fornecedor, sendo a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, por ser fornecedor exclusivo, conforme documentos comprobatórios apresentados, tornando-se inviável a realização de certame licitatório para os fins desejados.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 27 de março de 2023.


AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Membro


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Membro

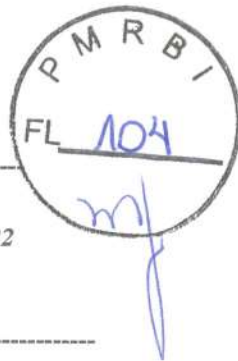

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



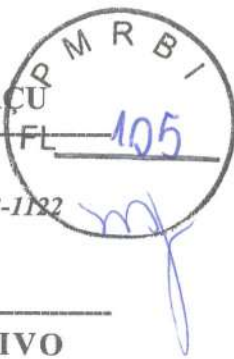
Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 4/2023-PMRBI, para a contratação de sistema de orçamentação eletrônica, através da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, pelo valor de R\$ 11.624,17 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista os termos do art. 25, I, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 27 de março de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915
SEZAR AUGUSTO BOVIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.27
16:44:44 -03'00'



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 20/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA AUDATEX BRASIL
SERVIÇOS LTDA, CONFORME
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº. 4/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação Nº. 4/2023-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município, nos seguintes termos:

Parágrafo Segundo: DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato.

b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98, prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.03.28 15:11:36
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

Parágrafo Terceiro: DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.
- b) A CONTRATANTE indicará os usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c) A CONTRATADA realizará o treinamento conforme seus cronogramas ou a pedido expresso da CONTRATANTE, sempre mediante pagamento.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

Parágrafo Quarto: DA MANUTENÇÃO

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

Parágrafo Quinto: DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização dos mesmos.
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.03.28 15:12:16
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros.
- f) poderão sublocar parte dos serviços e/ou produtos mediante contrato.

Parágrafo Sexto: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar os pagamentos em contraprestação aos serviços objeto do presente Contrato, na forma e prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Custear as despesas de viagens que por ventura forem necessárias para a manutenção in loco do programa, ou para retreinamento de funcionários.
- f) Custear as horas técnicas que forem necessárias para a realização de retreinamento de funcionários, execução de serviços in loco, e outros serviços que forem solicitados.
- g) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- h) A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração – Letícia Ap. Gonçalves de Oliveira - matrícula nº 39.562.

Parágrafo Sétimo: O valor total contratado é de R\$ 11.624,17 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Parágrafo Oitavo: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Nono: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

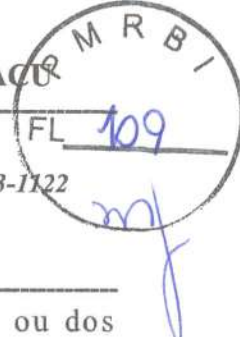
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.03.28
15:12:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

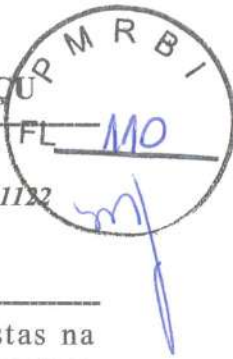
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.28
15:13:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

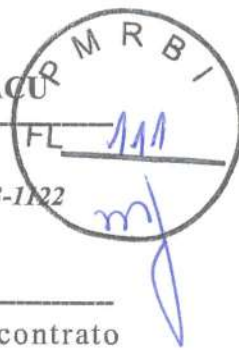
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.28 15:13:45
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 4/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

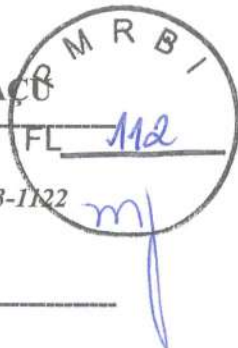
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.05.28
15:14:25 -03'00'



Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste

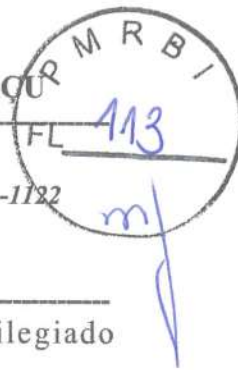
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.03.28
15:14:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.28 15:15:20 -03'00"

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Graciele Lima Domingos
341C1EBDE0074FF...

GRACIELE LIMA DOMINGOS
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



Certificate Of Completion

Envelope Id: F24120A406F740D3BA86F70183CEC3A6

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: Contrato Administrativo nº. 20-2023-PMRBI (1).pdf

Source Envelope:

Document Pages: 9

Signatures: 1

Certificate Pages: 1

Initials: 8

AutoNav: Disabled

EnvelopeId Stamping: Disabled

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:

Graciele Lima Domingos

AV PAULISTA, 726 - CONJ 1303 CXPST 77 BELA VISTA

SAO PAULO, SP 01.310-100

graciele.domingos@contools.com.br

IP Address: 189.62.46.118

Record Tracking

Status: Original

Holder: Graciele Lima Domingos

Location: DocuSign

3/29/2023 6:04:18 AM

graciele.domingos@contools.com.br

Signer Events

Graciele Lima Domingos

graciele.domingos@contools.com.br

299.950.768-29

ECI networks tecnologj

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

Graciele Lima Domingos

341C1EBDE0074FF...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.62.46.118

Timestamp

Sent: 3/29/2023 6:04:47 AM

Viewed: 3/29/2023 6:05:03 AM

Signed: 3/29/2023 6:06:47 AM

Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

3/29/2023 6:04:47 AM

Certified Delivered

Security Checked

3/29/2023 6:05:03 AM

Signing Complete

Security Checked

3/29/2023 6:06:47 AM

Completed

Security Checked

3/29/2023 6:06:47 AM

Payment Events

Status

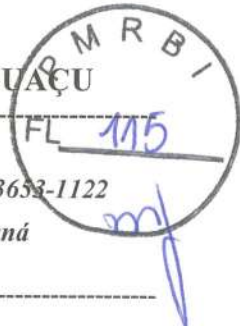
Timestamps



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo n°. 20/2023-PMRBI

Inexigibilidade n°. 4/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n°. CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n°. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade n°. 30.443.488-7, inscrita no CPF n°. 299.950.768-29.

Objeto: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica de peças da frota municipal.

Valor total: R\$ 11.624,17 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

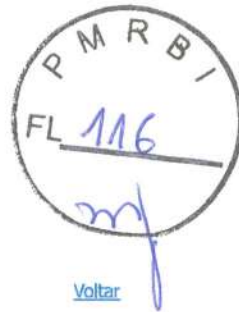
880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 28/03/2023 à 27/03/2024.

Data de assinatura: 28/03/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	4/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município.		
Dotação Orçamentária*	0300304122000320133390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.624,17		
Data Publicação Termo ratificação	29/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
	Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 94077703972 (Logout)



MENU

Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1243

* Data de Publicação

29/03/2023

Data de Abertura

27/03/2023

Hora

Prazo Protocolo

Hora

Nº Processo

Nº Licitação

4

* Tipo

Inexigibilidade

* Situação

Homologada

* Objeto



Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município.

Exibir no Site

Sim Não

Gravar **Cancelar** **Anexar Arquivos** **Protocolos**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2023
DATA: 23/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. GIZELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Farmacêutico, ficando concedida pelo prazo de 51 (cinquenta e um) dias, compreendendo o período de 14/03/2023 a 03/05/2023, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 23 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2023
DATA: 23/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. ANA PAULA KAPAZI, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo, ficando concedida pelo prazo de 44 (quarenta e quatro) dias, compreendendo o período de 14/03/2023 a 26/04/2023, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 23 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2023
DATA: 24/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE.

CONCEDER Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, às servidoras infra relacionadas, de acordo com as seguintes horas a contar a partir de 15/03/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30/11/2022:

MARGARETE DA SILVA GONCALVES, servidora ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, ficam adicionadas a jornada de trabalho o correspondente a 20 (vinte) horas semanais; e

NADIR SOARES DE BARROS ZAVELINSKI, servidora ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, ficam adicionadas a jornada de trabalho o correspondente a 8 (oito) horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2023
DATA: 24/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 862/2010,

RESOLVE.

CANCELAR a Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, a contar a partir de 20/03/2023, de acordo com as seguintes horas, concedidas à servidora infra relacionada, ocupante do cargo efetivo que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30 de novembro de 2022.

NOME	CARGO	NUMERO DE HORAS CANCELADAS
LILIAN MARIA JOHANN	PROFESSOR	20 HORAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI

Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Provedor, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 12 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de combustíveis para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal - Diesel S-10 e S-500. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riononito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de março de 2023.

Roberto José Kwapis
Provedor

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 24/2023-PMRBI

Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Provedor, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 24/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de baterias. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riononito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 27 de março de 2023.

Roberto José Kwapis
Provedor

Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 3/2023-PMRBI, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de instrumento de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797.567/0001-95, situada na Rua Isabel A Redentora, 2356, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais, SP, pelo valor de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista os termos do art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, Rio Bonito do Iguaçu, PR, 27 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 4/2023-PMRBI, para a contratação de sistema de orçamento eletrônico, através da empresa AFDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Ceuless Aguiar, 215, bloco E, 2ª Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, pelo valor de R\$ 11.624,17 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista os termos do art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, Rio Bonito do Iguaçu, PR, 27 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022-PMRBI

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 1/2022-PMRBI, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	2.896.541,20
2	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE	2.311.217,39
3	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	2.340.975,70

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se vista prejudicada, para interposição de recurso.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2023.

presidente da comissão: _____

membros da comissão: _____

ConferCredi
Soluções Financeiras

NOVA MARGEM
AUMENTO SALARIAL
2023

FAÇA SUA SIMULAÇÃO!

☎ 42 98432-8205 ☎ 46 99937-4379
☎ 43 99916-6964

CARTÃO CONSIGNADO
BENEFÍCIO INSS

Agora com mais 5% de margem liberada!

ANTECIPE
SEU FGTS!

SAÚDE DO IGUAÇU
Rua Valentin Olivo, 1044 - Centro

RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Salvador Raimundo, 246 - Centro

FAÇA SUA
SIMULAÇÃO!

Jornal Xagu
Comunicação

• Gráfica • Jornal • Comunicação Visual

☎ (42) 9.9926-8590



PORTARIA Nº 094/2023
DATA: 30/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI, cujo objeto é aquisição do sistema Audatex, os Servidores Públicos, Sr. Claudio Marcio de Andrade e Srª Evelin Lourdes Altissimo e como gestor o Secretário Municipal de Administração Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 30 de março de 2023

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.30
15:36:34 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 4/2023-PMRBI
Inexigibilidade nº 4/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: AUIDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.004-900, São Paulo, SP, neste ato representada pela Sr. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.143.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29.
Objeto: Locação do sistema Auidatex de organização eletrônica de peças da frota municipal.
Valor total: R\$ 11.424,17 (onze mil secentos e vinte e quatro reais e dezesseite centavos).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 28/03/2023 a 27/03/2024.
Data de assinatura: 28/03/2023.
Fero: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 25/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.55/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 14 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 25/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de março de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 26/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.55/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 14 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 26/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de alimentos alimentícios destinados a alimentação escolar. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de março de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 27/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, torna público que às 13:30 horas (horário de Brasília), do dia 18/04/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - internet, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em revelação expostas em rede de proteção, conforme Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações em no portal da BLL - http://bll.org.br, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de março de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 28/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 19/04/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - internet, realizará a aquisição de equipamentos (tablets) para as unidades de atenção primária - Resolução SESA nº 1073/2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e no portal da BLL - http://bll.org.br, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de março de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de promover o processo de participação popular, conforme disposto no Artigo 40 da Emenda nº 005 de 13 de agosto de 2007 (Lei Orgânica Municipal) "de convocação e participação popular, nos termos da lei, no processo de planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação de sua execução" assim como aceitar e demonstrar e promover a transparência pública.

EDITAL Nº 001/2023
O Edital nº 001/2023 tem por objetivo convocar os membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de suas atribuições legais, com o objetivo de promover o processo de participação popular, conforme disposto no Artigo 40 da Emenda nº 005 de 13 de agosto de 2007 (Lei Orgânica Municipal) "de convocação e participação popular, nos termos da lei, no processo de planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação de sua execução" assim como aceitar e demonstrar e promover a transparência pública.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que institui o Poder Executivo e a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, com o objetivo de promover o processo de participação popular, conforme disposto no Artigo 40 da Emenda nº 005 de 13 de agosto de 2007 (Lei Orgânica Municipal) "de convocação e participação popular, nos termos da lei, no processo de planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação de sua execução" assim como aceitar e demonstrar e promover a transparência pública.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que institui o Poder Executivo e a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, com o objetivo de promover o processo de participação popular, conforme disposto no Artigo 40 da Emenda nº 005 de 13 de agosto de 2007 (Lei Orgânica Municipal) "de convocação e participação popular, nos termos da lei, no processo de planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação de sua execução" assim como aceitar e demonstrar e promover a transparência pública.

A transparência pública promovida no âmbito da participação de debates públicos, relativos à Realização de Prática e Práticas, respectivamente a Prática Legislativa em Ação (Prática de Participação Popular), assim como promover a transparência pública, nos termos do artigo 40 da Emenda nº 005 de 13 de agosto de 2007 (Lei Orgânica Municipal) "de convocação e participação popular, nos termos da lei, no processo de planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação de sua execução" assim como aceitar e demonstrar e promover a transparência pública.

Atos de convocação e participação popular, nos termos do artigo 40 da Emenda nº 005 de 13 de agosto de 2007 (Lei Orgânica Municipal) "de convocação e participação popular, nos termos da lei, no processo de planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação de sua execução" assim como aceitar e demonstrar e promover a transparência pública.

Atos de convocação e participação popular, nos termos do artigo 40 da Emenda nº 005 de 13 de agosto de 2007 (Lei Orgânica Municipal) "de convocação e participação popular, nos termos da lei, no processo de planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação de sua execução" assim como aceitar e demonstrar e promover a transparência pública.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.

Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal em sentido a ser aprovado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 003/2023
DATA: 30/03/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1403/2002 DE 30 DE AGOSTO DE 2002 E NO DECRETO Nº 174/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 E NO EDITAL Nº 001/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO do Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino no Município de Rio Bonito do Iguaçu, realizada de acordo com Edital nº 001/2023 de 01/03/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a seguinte relação de candidatas habilitadas por Instituição de Ensino:

Table with 2 columns: CANDIDATAS HABILITADAS and INSTITUIÇÃO PRETENDIDA. Lists names like Adriana Pereira Duarte, Ana Ap. Muffato da Cruz, Ana Paula Barron Scussell, etc.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 30 de março de 2023.

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 093/2023
DATA: 30/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

CONCEDER FÉRIAS, ao servidor titular relacionado, no período que especifica de conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 067/2021 de 27/10/2021.

1 - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:

Table with 3 columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Lists JEFFERSON DA LUZ VELOZO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01/04/2023 a 30/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 30 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.257/2019, de 24/04/2019 Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 30/03/2023.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I, recurso co-financiado com o Governo do Estado, referente ao período de julho a dezembro de 2022, ou seja, (segundo semestre de 2022), nas áreas da Proteção Social Básica, Especial, Aproximando da Gestão e Benefícios Eventuais dentro do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de Março de 2023.

Lela Noemia Zimmer Taborata
Presidente CMAS